



LEI MUNICIPAL Nº942/2022

11 DE MAIO DE 2022.

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que nesta data foi publicada este(a) <u>Lei Municipal</u> com afixação no placard do município Marzagão <u>11 / 05 / 22</u> <u>SP</u> Responsável Pelo Placard
--

*“Dispõe sobre a aplicação do índice da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do município de Marzagão – GO, referente aos últimos doze meses e dá outras providências.” (ARTS. 39, X, da CRFB/88 e 49, VI, LOM).*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores, efetivos e comissionados, ativos e inativos e agentes políticos, vinculados ao Poder Executivo do Município de Marzagão, Estado de Goiás, a partir do dia 1º de abril de 2021, no importe de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento), correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos doze meses, apurado em de março de 2022.

**Parágrafo único:** O índice de que trata o *caput* do presente artigo será aplicado a todas as faixas salariais, constantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Marzagão, inclusive aos cargos comissionados, aos agentes políticos e empregados públicos.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

  
Solimar Cardoso de Souza  
Prefeito de Marzagão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO**

**SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA**

**PREFEITO**